

LEI MUNICIPAL Nº 254/2008

(Que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento municipal de Barra do Turvo, na contra partida da prefeitura para atender ao convênio para a construção de habitação, não previstos na estrutura orçamentária atual e dá outras providências).

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), visando atender a execução ao projeto de habitação.

Parágrafo Único – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.06.00 - Departamento Municipal de Obras e Serviços

Classificação Funcional: 16.481.0043.1040.000 – Construção de Habitações

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: - R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

I – a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias alocadas no orçamento municipal:

02.06.00 - Departamento Municipal de Obras e Serviços

Classificação Funcional: 15.452.0011.2011.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: - R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de Junho de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini
Secretário Municipal de Administração